



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021.
EDITAL Nº 033/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI-SP por meio de seu Prefeito Municipal faz saber que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** na forma de empreitada objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações de equipamentos contra incêndio por empresa com engenharia habilitada em projetos e instalações contra incêndio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações do Termo de Referência, a fim de atender à solicitação do Departamento de Educação, conforme enunciado nos termos deste Edital e seus Anexos, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Constituição Federal; Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº 4.320/64 e alterações.

O recebimento da Documentação para Habilitação (Envelope nº 1) e da Proposta Comercial (Envelope nº 2) dar-se-á, em ato público que terá início **às 09:30 h do dia 29/09/2021** na Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, situada na Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, Tuiuti-SP, CEP: 12.930-000. Telefones (11) 4015-6212 – Departamento de Compras e Licitações. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE COMPROMISSO;
- II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL;
- III – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- V – TERMO DE REFERÊNCIA/ESTIMATIVA DE PREÇOS
- VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- VII – SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- VIII – DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS
- IX – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
- X – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- XI – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.
- XII – MODELO DE PROPOSTA



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações de equipamentos contra incêndio por empresa com engenharia habilitada em projetos e instalações contra incêndio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações do Termo de Referência, Memorial de execução e demais documentos pertinentes aos serviços que integra a presente licitação.

1.2. Para execução dos serviços a licitante vencedora fica responsável em fornecimento de peças, serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra e outros (placas, projetos, plantas, e outros materiais) que se fizerem necessários, na forma estabelecida preferencialmente nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, as demais composições públicas serão aceitas na ausência de itens na base SINAPI, conforme Memorial Descritivo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, quaisquer interessados que atendam a todas as exigências, principalmente quanto aquelas pertinentes à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.3. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas.

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.5. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista neste edital.

2.3. No caso de envio de envelopes pelo correio, a Prefeitura não se responsabilizará pelo extravio ou chegada intempestiva do mesmo.

2.4. A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta” até o dia, hora e no local já fixados, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

2.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preço ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

2.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.7. A licitante MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA HABILITAÇÃO juntamente com a DECLARAÇÃO conforme modelo constante do **ANEXO III**.



2.8. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida no edital.

2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput);

2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º e alterações);

2.11. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

2.12. Para participar deste certame, o interessado deverá realizar a visita técnica, sendo de caráter obrigatório.

2.13. Independente se a empresa participar com ou sem representante credenciado, deverá entregar fora dos envelopes de “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” a Declaração de Habilitação conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A fim de obter maiores informações pertinentes ao objeto deste certame, os interessados DEVERÃO AGENDAR a VISITA TÉCNICA, no Departamento de Obras, Fone: (11) 4015-6212, com no mínimo 02(dois) dias de antecedência, a fim de que haja tempo hábil de planejamento por parte da Prefeitura para o acompanhamento do Licitante nos locais de execução dos serviços. As visitas técnicas poderão ser realizadas desde a publicação deste certame em até 24h antes da abertura da sessão.

3.1.1. As empresas interessadas deverão comparecer na visita técnica acima mencionada, por meio de seus representantes que, por sua vez, deverão comprovar a existência dos poderes necessários para a realização da visita.

3.1.2. Tratando-se de representante legal o responsável pela visita deverá estar munido do respectivo contrato social, ou ato constitutivo, a fim de demonstrar a qualidade de representante legal. Tratando-se de procurador deverá apresentar, igualmente, no ato da visita, o instrumento de mandato que lhe confere poderes de representação, juntamente com o contrato social que comprove os poderes do outorgante.

3.2. A Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP fornecerá aos visitantes ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; documento indispensável para participação do certame.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O licitante que desejar obter maiores informações de caráter Técnico sobre a licitação deverá dirigir-se ao Departamento de Obras, Fone: (11) 4015-6212 – das 08h às 17h.

4.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar ao Presidente da Comissão de Licitações, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que o pedido de esclarecimentos seja apresentado em até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao interessado também por escrito.



4.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

4.4. Caso haja necessidade, o Presidente da Comissão de Licitações, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DOS VALORES

5.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 342.936,20 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**. Valor este que a Prefeitura Municipal passa a adotar como máximo a ser aceito.

5.1.1. Os quantitativos e valores encontram-se detalhados do Termo de Referência constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. Na execução dos serviços da presente licitação deverá a empresa vencedora utilizar seus próprios maquinários, veículos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transportes, pessoal de escritório, materiais, bem como atender as condições de higiene e segurança, atendo estritamente Projeto e demais documentos pertinentes ao serviço.

6.2. A licitante vencedora é responsável pelo alojamento e alimentação da mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como realizar seguros contra acidentes de trabalho e utilizar-se de uniformes e EPI's.

6.3. Para a execução dos serviços caberá à licitante vencedora contratar técnico ou engenheiro em segurança do trabalho, com o devido registro no Conselho de Classe, de forma a atender a NR adequada.

6.4. A licitante vencedora é responsável pela contratação de funcionários necessários a execução dos serviços.

6.5. A empresa vencedora deverá prover as condições necessárias para fiscalização dos serviços por parte da Prefeitura.

6.6. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Cronograma de Execução.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A Proposta apresentada pelas empresas licitantes deverá possuir validade de no mínimo 60 (sessenta dias).

7.2. O contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP e a empresa licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que a execução dos serviços deverá obedecer ao Cronograma físico Financeiro.

7.3. O licitante deverá assinar o termo de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do comunicado que lhe for enviado.

7.4. Sem prejuízo, os prazos estabelecidos no item 7.2 e 7.3 poderão ser prorrogados na forma prevista pela Lei de licitações – Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO



- 8.1. Na abertura da sessão pública, na Prefeitura Municipal, os licitantes interessados que desejarem deverão apresentar os documentos para CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições desta, juntamente com um documento com foto.
- 8.2. Os credenciamentos deverão comprovar amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público;
- 8.3. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedades por ações com o documento comprobatório das eleições dos seus administradores;
- 8.4. No caso de o representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo à prova de sua permanência legal no país.
- 8.5. Aberta a sessão, o (a) Presidente da Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial) de todos os licitantes.
- 8.6. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
- 8.7. Caso as empresas interessadas optem por participar da sessão sem um representante para o credenciamento, os envelopes devidamente lacrados deverão ser protocolizados na Sessão de Protocolos da Prefeitura Municipal ou entregues a um dos membros da Comissão de Licitações, impreterivelmente até a data e horário previsto para a Sessão Pública.
- 8.8. Independente se a empresa participar com ou sem representante credenciado, deverá entregar fora dos envelopes de “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” a Declaração de Habilitação conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

- 9.1. Até o horário, dia e local indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados os documentos constantes deste item no qual toda a Documentação para Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, de preferência de papel opaco, em cuja face externa constará os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI.
ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021
("razão social CNPJ e endereço completo") Telefone para Contato: ("DDD ") "número do
telefone"**

9.5. Da Habilitação Jurídica:

- 9.5.1. Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, da firma individual.
- 9.5.2. CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO.
- 9.5.3. SOCIEDADES EMPRESARIAIS (Terminologia de acordo com a Lei nº 10.406, de 10.01.2002): Contrato Social Consolidado e Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;
- 9.5.4. Em se tratando de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.



9.5.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6. Da Regularidade Fiscal:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.6.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.6.3. Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.

9.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.

9.6.5. Prova de Regularidade Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

9.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.8. Havendo alguma restrição, conforme item 9.6.8, da comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

9.6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.7. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

9.7.1. Certidão de REGISTRO ou INSCRIÇÃO da empresa na entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia OU CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

9.7.2. Comprovação de Vínculo Profissional do engenheiro que será responsável pela execução dos serviços, podendo ser da seguinte forma: Mediante Contrato Social, Registro em Carteira Profissional, ficha de empregado ou Contrato de Trabalho (De acordo com a súmula 25 do TCE/SP).

9.7.3. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes



neste termo de referência; 9.7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.7.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a1- A boa situação financeira da empresa será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior/igual a 1

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Endividamento a L. Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

a2 – Os 04 (quatro) índices acima referidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, com destaque em folha separada e assinada pelo Contador (com CRC ativo) e/ou representante legal da empresa;

b - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial,



anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

c – Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

c1- Demonstração de resultado;

c2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;

c3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;

c4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

d - Certidão negativa de falência/recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial devem apresentar juntamente com a certidão exigida no item “a” o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (conforme súmula 50 do TCE-SP), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

e – Comprovante de possuir Capital Social integralizado, valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor constante da Planilha Orçamentária. Esta comprovação deverá ser feita através de documentação legal (contrato social, certidão da JUCESP, balanço patrimonial ou certidão do CREA).

9.8. Documentação Complementar:

9.8.1. Declaração de Cumprimento ao disposto no inc. V do ART. 27 da LEI Nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV**.

9.8.2. Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.8.3. Caso a licitante seja classificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. Juntamente com declaração conforme modelo do **ANEXO III**.

9.9. OBSERVAÇÕES REFERENTES À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.9.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista do licitante será verificada na data da sessão de abertura do Envelope nº 1 (Documentação para Habilitação), estipulada no preâmbulo do Edital. Aplica-se a este procedimento licitatório as disposições da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).



9.9.2. Para as Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

9.9.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) desde que, autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PÓS ASSINATURA CONTRATUAL

10.1. Para Execução dos serviços a empresa vencedora deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica referente ao objeto da licitação, para execução dos serviços.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em conformidade com o modelo (Anexo II), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, carimbada, datada, numerada e assinada, de modo a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante. Deverá ser inserida em envelope fechado, de preferência de papel opaco, em cuja face externa constará os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI
ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL".
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021
("razão social CNPJ e endereço completo") Telefone para Contato: ("DDD ") "número do
telefone"**

11.2. A "Proposta Comercial" deverá preencher os seguintes requisitos:

11.2.1. O número do CNPJ constante da "Proposta" deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação;

11.2.2. Atendimento à especificação do objeto, conforme Termo de Referência (Anexo I);

11.2.3. Preço unitário e total, devendo ser expresso em Reais, com 02 (duas) casas decimais (após a vírgula);

11.2.4. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

11.2.5. Os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros, etc.).

11.2.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.8. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem valor global superior a estimativa de preços.

11.2.9. Os licitantes deverão apresentar a proposta detalhadamente, especificando todos os serviços, conforme Termo de Referência do Anexo I.



11.2.10. A Proposta Comercial deverá estar acompanhada do Cronograma Físico Financeiro

12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. Os elementos do envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial, ou ainda extraídos via Internet.

12.2. Todos os documentos dos concorrentes em momento oportuno serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante credenciado manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto neste Edital;

12.3. Aplica-se a este edital, no que couber, todas as disposições da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (Art. 43, Lei 8.666/93).

13.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

13.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

13.1.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

13.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

13.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

13.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes que se interessarem e pela Comissão.

13.3. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

14. DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais empresas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas por meio do endereço eletrônico do Município de Tuiuti - SP.

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP o objeto da presente TOMADA DE PREÇO poderá ser aumentado, até o limite disposto no artigo 65, inciso I e II da Lei 8.666/93.



15.2. A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da proposta.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os pagamentos realizados por ocasião das despesas decorrentes da execução da obra objeto da presente licitação serão custeados pelas seguintes classificações orçamentárias do corrente exercício financeiro e dotações próprias do próximo exercício:

16.1.1. Despesa: 02.03.01/12.361.2618.1.317/4.4.90.51.00

16.2. A duração, bem como os quantitativos deste contrato está adstrita aos créditos orçamentários.

17. DA EMISSÃO DA ORDEM E INÍCIO DOS SERVIÇOS

17.1. Após a assinatura do presente contrato, será convocada reunião de início de trabalhos entre as partes necessárias à emissão das OIS's – Ordens de Início de Serviços.

17.1.1. O representante da empresa contratada deverá comparecer em até (05) cinco dias corridos para assinatura da Ordem de Serviços após sua convocação.

17.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

17.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

18.1. A PREFEITURA pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente, **vedados quaisquer adiantamentos**.

18.1.1. O pagamento somente será realizado conforme cronograma de execução dos serviços.

18.2. Para pagamento será realizada medição, a qual será instruída com relatório, atestado pelo engenheiro ou arquiteto preposto designado pela Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que indicará os trabalhos realizados;

18.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do laudo de medição autorizado pelo órgão fiscalizador, juntamente com os respectivos documentos fiscais (em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da OS/INSS nº 203/99).

18.4. A liberação do pagamento ficará condicionada:

18.4.1. Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

18.4.2. Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação as Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

18.4.3. Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto contratado, constando:

18.4.4. Número do contrato a que se refere o documento;

18.4.5. Número e mês de referência da medição;

18.4.6. Número da nota Fiscal / fatura;



18.4.7. O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por profissional contratado pela Municipalidade, acompanhado do responsável pela empresa contratada;

18.4.8. A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Memorial Descritivo constantes do Processo Licitatório.

18.4.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a aprovação das medições e apresentação do atestado de aceite dos serviços, emitido por responsável técnico da Municipalidade, designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Coordenação de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada.

18.4.10. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido e encaminhado à Prefeitura de Tuiuti - SP, através do e-mail fiscal@tuiuti.sp.gov.br, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no Art. 63 da Lei nº 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

18.5. O documento de cobrança será emitido em nome da Prefeitura de Tuiuti - SP, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho, número do contrato, modalidade e número da licitação, bem como número do convênio firmado entre a contratante e o Estado de São Paulo, e contendo todos os dados de caráter obrigatório, e os demais conforme abaixo especificado:

18.5.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo como base para emissão da Nota de Empenho.

18.5.2. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável;

18.5.3. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

18.5.4. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, antes do processamento do respectivo pagamento;

18.5.5. Para o Pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS da mão de obra empregada.

18.5.6. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

18.5.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



19.2. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de quaisquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

19.3. Caso as ordens de serviço sejam efetuadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

19.4. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

19.5. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo, projetos e demais documentos pertinentes.

19.6. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Prefeitura, que indicará, para tanto, os profissionais que entender necessários.

19.7. As Ordens de Serviços e toda manifestação de importância técnica, relativas a presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

19.8. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.9. Poderá a CONTRATANTE, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

19.10. CABERÁ À EMPRESA CONTRATADA:

19.11. Cumprir fielmente o objeto desta licitação, devendo para isso providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária, à execução dos serviços, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;

19.12. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados e utilizar-se de uniformes e EPI's;

19.13. Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

19.14. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de mão de obra, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

19.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus funcionários a terceiros;

19.16. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

19.17. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

19.18. Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição



na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

19.19. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

19.20. Independentemente do recebimento dos serviços, a contratada deverá no período de 05 (cinco) anos realizar quaisquer reparos necessários no que se referente a garantia da execução dos serviços.

19.21. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

19.22. O contrato a ser firmado terá vigência **de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de quaisquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

19.23. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.23.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da contratada;

19.23.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

19.23.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

19.23.4. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo **período mínimo de 05 (cinco) anos**.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Em garantia da execução contratual a CONTRATADA prestará em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato a título de caução inicial a importância equivalente a **1% (um por cento) do valor total do contrato**.

20.2. A mencionada garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

20.3. Em moeda corrente;

20.4. Carta de fiança bancária com validade de 90 (noventa) dias além do prazo contratual;

20.5. Seguro-garantia.

20.6. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada;

20.7. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo previsto neste Edital.



20.8. O descumprimento das formalidades exigidas neste item (Garantia do Contrato) implicará na não liberação do pagamento da primeira fatura, podendo ensejar até mesmo a rescisão contratual.

20.9. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Tomada de Preços, do contrato e o objeto da mesma. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

20.11. Havendo prorrogação, e se a garantia não cobrir o período prorrogado, o contratado terá que complementá-la.

21. DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação.

21.2. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura, e conforme as condições previstas neste instrumento.

21.3. Recebida a comunicação da licitante vencedora contratada, de conclusão dos serviços, os engenheiros fiscais, juntamente com os técnicos da licitante vencedora contratada, no prazo de até 30 dias, vistoriarão os serviços e lavrarão termo de verificação, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

21.3.1. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

21.3.2. No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

21.3.3. Decorrido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a licitante vencedora contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

21.3.4. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

22. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

22.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente em conformidade com o Cronograma de execução dos serviços.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:



23.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

23.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção: 23.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

23.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa.

23.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

23.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

23.4.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

23.5. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

23.6. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

23.7. As multas referidas neste não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93, e

23.8. Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

23.9. Disposições Gerais:

23.10. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato;

23.11. As multas serão independentes e, a critério do Contratante, cumulativas.

23.12. As penalidades previstas neste Edital não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. A interposição de eventual impugnação deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



24.2. A impugnação deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP situada na Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, Tuiuti - SP, CEP: 12.930-000, no horário das 08h às 17h, e encaminhada à Autoridade que subscreve o Edital.

25. DOS RECURSOS

25.1. Ao final de cada reunião, os membros da comissão, assim como os licitantes interessados rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes;

25.2. Após o transcurso de todas as fases, a comissão emitirá o parecer final classificatória;

25.3. Os licitantes inabilitados ou desclassificados em qualquer fase da licitação terão seus envelopes devolvidos, lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, ou renúncia expressa.

25.4. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento.

25.5. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações, não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem das respectivas atas.

25.6. A comissão julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

25.7. As convocações para as reuniões serão realizadas através do endereço eletrônico do Município de Tuiuti - SP.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O descumprimento de qualquer Cláusula do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

26.2. A critério da prefeitura Municipal de Tuiuti – SP a presente Tomada de Preço poderá:

26.2.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

26.2.2. Se revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato, superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

26.2.3. Ter sua data transferida, por conveniência exclusiva da administração.

26.2.4. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e sua nulidade induz a do contrato.

26.3. Fica disponível para os interessados no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tuiuti – SP, Fone: (11) 4015-6212 em forma de arquivo os documentos pertinentes a execução dos serviços tais como planilhas, memorial descritivo e demais informações de caráter técnico.

26.4. A participação nesta TOMADA DE PREÇO implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, no Regulamento de Licitações e Contratações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI - SP e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO DE - 18 -
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
LICITAÇÕES E COMPRAS

desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualidade para execução da Obra.

Prefeitura Municipal de Tuiuti – SP, 31 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto do Edital da Licitação Tipo Tomada de Preços nº. (.....), de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o COMPROMISSO de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

Tuiuti, (dia...) de (mês...) de 2021.

Assinatura e carimbo



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (Tomada de Preços nº. _____), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Tuiuti, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

Tuiuti, (dia...) de (mês...) de 2021.

Assinatura e carimbo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Tuiuti, e que não está apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (Tomada de Preços nº. _____), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Tuiuti, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Tuiuti, (dia...) de (mês...) de 2021.

Assinatura e carimbo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS N.º _____, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP.

Local e data _____

(Representante legal)

Nome da EMPRESA

RG. N.º:

CPF N.º:



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TUIUTI -SP**

Introdução

A execução dos serviços de Implantação e Manutenção de instalações e equipamentos contra incêndio e pânico nas Escolas do Município de Tuiuti deverão ser feitas dentro dos padrões aprovados e recomendados pela ABNT, observado o Projeto de Proteção Contra Incêndio bem como toda a legislação em vigor do corpo de Bombeiros

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para atender as Escolas Municipais, para prestação de Implantação de equipamentos contra incêndio com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2 Dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações de equipamentos contra incêndio por empresa com engenharia habilitada em projetos e instalações contra incêndio, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações do Termo de Referência



2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1 Os serviços de instalações e equipamentos contra incêndio nas Escolas Municipais são indispensáveis à integridade e preservação da vida, proporcionando a segurança de alunos, servidores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam suas instalações prediais.
- 2.2 As escolas do município são patrimônio público, bem estruturado fisicamente e estão em conformidade com os prédios a que se destinam, carecendo de cuidados e de manutenção, visando à segurança e conservação de suas instalações e equipamentos.
- 2.3 Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores da Secretaria de Educação, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizá-los.
- 2.4 Os serviços a serem contratados, enquadram-se na classificação de serviços comuns e deverão ser licitados através da modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A seguir encontra-se o escopo a ser realizado para todo o sistema de prevenção de incêndio em questão.
- 3.2 Será de responsabilidade da empresa Contratada a otimização de atividades, revisões e adequações conforme normas em vigor e de acordo especificações de projeto. Também será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer avaria que venha ocorrer nas instalações das unidades ensino proveniente das atividades constituída pelo processo licitado, arcando com qualquer prejuízo, deixando as instalações e sistemas em perfeito estado.
- 3.3 Sempre que solicitado, a Contratada deverá apresentar relatório complementar de atividades, sobre quaisquer instalações e equipamentos de combate a incêndio de seu escopo contratado.
- 3.4 A apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados através do responsável e ou corresponsável técnico pelos serviços do objeto contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

5. DAS TAREFAS DE EXECUÇÃO

A Implantação dos sistemas de combate a incêndio que compõe os prédios da rede pública de Escolas do Município especificados no anexo deste edital.;



Serviços de pequenas reformas necessárias aos sistemas de combate a incêndio como abrigos, aberturas de ventilação, demolições com bota-fora do material retirado, dentre outros necessários para a consecução dos trabalhos;

Elaboração de documentação complementar, bem como quaisquer documentos necessários a regularização da edificação junto ao corpo de bombeiros

Solicitar vistoria e encaminhar toda documentação para obtenção do alvará junto ao Corpo de Bombeiros.

6. DOS SISTEMAS FÍSICOS DA EDIFICAÇÃO

6.1 Sistemas de Prevenção ao incêndio e Pânico

Os serviços serão realizados pelos profissionais habilitados técnico instalador, eletricitista e pedreiro e compreendem:

- Instalação de componentes da rede elétrica e hidráulica de acordo com as normas técnicas da ABNT e IT Bombeiros;
- Instalação dos sistemas de luminárias de emergência conforme projeto,
- Instalação dos sistemas de detecção, alarme e acionadores e seus componentes;
- Instalações de fiação elétrica em geral;
- Instalações hidráulicas totais para o sistema.
- Construção de abrigos para tubulação e cilindros de gás, nichos para mangueiras de incêndio se necessário
- Aplicação de placas, adesivos e indicadores luminosos
- Outros que se fizerem necessários para o completo atendimento do escopo das instalações.

7. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias a lista de materiais com especificações técnicas do fabricante / fornecedor, marcas e documentação comprobatória de qualidade deverá ser apresentada para o setor de obras da prefeitura municipal e/ou consultor por esta designado para análise, aprovação e autorização de compra.

Materiais aplicados fora desta determinação serão rejeitados sem ônus para o contratante.

7.2 A contratada deverá elencar e trazer ferramentas apropriadas para manutenção dos equipamentos de combate ao incêndio.

7.3 São ainda responsabilidades da contratada, o fornecimento de: Chaves fusíveis, contadores, pintura automotiva (pistola) de equipamentos metálicos; serviços de torno e solda, que forem necessários.



7.4 A contratada deverá manter ferramentas básicas para cada profissional, além dos equipamentos listados e mantidos em condições de uso adequado nas dependências da contratante, acondicionando-as em container fechado locado pela contratada quando não em uso.

7.5 A Contratada deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

7.6 Equipamentos de proteção individual:

7.6.1 O mesmo se aplica quanto às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI'S, que são responsabilidade da Contratada, devendo a mesma disponibilizar para os seus empregados, conforme o tipo de serviço a ser executado, tais como:

- Calçados de segurança
- Cinturão paraquedista
- Capacete
- Luvas de raspa de proteção
- Óculos de proteção
- Protetor facial
- Protetor respiratório
- Protetor Auricular

7.6.2 Os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços de manutenção dos equipamentos nas edificações da Contratante deverão fazê-lo devidamente uniformizados e com crachá de identificação, sendo única exceção quanto ao uso do uniforme o funcionário designado como auxiliar administrativo e/ou engenheiro responsável técnico/supervisor.

7.7 Generalidades:

Todos os materiais (conforme especificação acima), ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de implantação, manutenção, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

Será admitido o fornecimento de equipamentos e materiais por terceiros (representantes, revendedores, fabricantes, etc.), desde que tal fato não implique em custos adicionais para a contratante.

A responsabilidade com relação à aquisição e integridade dos equipamentos e materiais fornecidos será única e exclusivamente da empresa contratada, não assumindo qualquer co-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências da Contratante.

Na eventualidade da necessidade de troca de materiais/peças, não consideradas como de reposição, seu fornecimento pela Contratada ficará condicionado à aprovação prévia pela



FISCALIZAÇÃO, do orçamento apresentado, salvo casos emergenciais devidamente justificados.

A empresa licitante será responsável pela especificação e quantificação dos equipamentos e materiais de reposição fornecidos na forma destas especificações, não cabendo qualquer solidariedade e/ou assunção de custos adicionais da Contratante, advindos de troca/devolução junto a fabricantes e/ou seus prepostos.

Os materiais a serem fornecidos pela contratada na forma deste Termo de Referência e empregados nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE, deverão ser obrigatoriamente novos, e quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

Não será admitido em hipótese alguma o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, salvo expresse consentimento da contratante, devidamente formalizado em relatório, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(s), sem qualquer ônus para a Contratante.

Para execução dos serviços, caberá à Contratada o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, de forma complementar e visando assegurar à prestação satisfatória, dando cumprimento às condições contratuais.

8. DA EQUIPE TÉCNICA (MÃO DE OBRA)

- 8.1 Os serviços serão executados através de equipes técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas abaixo, com permanência dedicada nos termos estabelecidos e obedecidas às atribuições de cada cargo.
- 8.2 Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a reunir permanentemente em serviço homogêneo, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços, observando as condições estabelecidas nesta especificação.
- 8.2 A prestação direta e cotidiana dos serviços será executada através de equipe técnica mínima necessária para o atendimento ao cronograma executivo apresentado, com permanência dedicada nos termos estabelecido e obedecida às atribuições de cada cargo.
- 8.3 Quando o início dos serviços, a(s) Contratada(s) deverá (ao) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, indicar dentre os membros da(s) equipe(s) técnica, o responsável pela mesma, perante a Contratante.
- 8.5 A mão de obra contratada deverá cumprir o seguinte horário de trabalho de segunda-feira aos sábados: Quarenta e quatro horas semanais e duzentos e vinte horas mensais, já incluídas as folgas, assim distribuídas: de segunda-feira à sexta-feira de 07h00min h às 12h00min horas e de 14h00min horas às 17h00min h e aos sábados de 07h00min horas às 11h 00min hora.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento das reformas e serviços objeto desta licitação:

Engenheiro Civil com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor, deve possuir vínculo contratual com a empresa;

Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro no CREA-ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

B) A empresa responsável pela execução da obra, deverá apresentar documentação que comprove a execução de obras de instalações de combate a incêndio, ou montagens industriais de grande porte em dutos hidráulicos pressurizados com automação. Na ausência de acervo técnico de empresa ou profissional responsável emitido pelo CREA, serão aceitos atestados de execução emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem a execução de obras que contemplem os serviços de maior relevância técnica.

Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes. Neste caso, a proponente deverá anexar cópias autenticadas de notas fiscais/faturas/recibos ou do documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação.

Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

identificação da pessoa jurídica emitente;

nome e cargo do signatário;

endereço completo do emitente;

período de vigência do contrato;

objeto contratual; e

outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

O Engenheiro Civil responsável deve ter como perfil básico: Formação plena em Engenharia Civil e experiência mínima de 18 meses na função para ambos comprovando através de Carteira do Trabalho e Anotações Técnicas do CREA.

O profissional responsável poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá a empresa comprovar que esta pertença a seu quadro técnico, na data da licitação, através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação designará formalmente no ato da emissão da Ordem de Serviço o fiscal de obras em número suficiente para acompanhamento da execução deste Contrato.

11. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

As relações mútuas da contratante e a contratada serão mantidas por intermédio de representantes da Administração, designado pela Contratante;

Toda a atividade de Fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu designado, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo;

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços corretivos e preventivos que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que este tenha direito a qualquer indenização;

A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente,

qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independente de qualquer justificativa por parte desta;

A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial, podendo ser por processo eletrônico;

As reuniões oficiais realizadas no local dos serviços serão documentadas

por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, cabendo a Contratante observar se a Contratada cumpre o que estabelece:

- a) O presente Termo de Referência;
- b) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- c) As Normas Técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.
- d) Demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos;
- e) Especificações técnicas preconizadas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos que forem empregados na execução dos serviços.
- f) Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- g) Orientação técnica dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos;
- h) Otimização do consumo incluindo as especificações contidas no Plano de Eficiência Energética;
- i) As Normas Regulamentadoras da Portaria Nº3.214(08/06/78), relativas à Engenharia e Medicina do Trabalho;
- j) A Norma reguladora nº 23 da Portaria MTE N.º 221(06/05/11), contra incêndios;
- k) As rotinas de manutenção e de eficiência energética;
- l) Os serviços serão realizados em rigorosa observância e em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo, que será parte integrante do contrato a ser celebrado, como se efetivamente transcritos fossem.
- m) A execução dos serviços de manutenção do sistema de combate ao incêndio será objeto de aferição mensal dos serviços.
- n) A execução dos serviços de manutenção do sistema de combate ao incêndio será objeto de aferição após adimplemento de cada prestação.
- o) Os casos relevantes serão registrados, autuados e juntados ao processo de contratação.
- p) O fiscal dos serviços de manutenção do sistema de combate ao incêndio receberá da contratada um relatório mensal dos serviços executados.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- b) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- d) utilizar mão de obra qualificada, habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) disponibilizar aos empregados uniformes, identificação por meio de crachá e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, este último quando for o caso;
- f) apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração.
- g) substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- h) responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- j) apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- k) atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- l) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- m) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais e previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- p) não permitir a utilização do trabalho do menor;
- q) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- s) Executar os serviços contratados, cumprindo fielmente ao disposto neste Termo de Referência e as demais orientações da contratada, pertinente ao objeto contratado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14. DAS GARANTIAS.

14.1 – A CONTRATADA deverá oferecer, a título de caução para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses.



14.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo que a ordem de serviço só será emitida após a entrega da garantia.

14.3 – O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

14.4 – A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao termo de referência, edital e do contrato.

14.5 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após 30(trinta) dias do término da validade da garantia de execução do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com o município, quando:

Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Nos casos acima, poderá ser aplicada, cumulativamente, multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.

No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito:

- a) Advertência;
- b) Multa de até (10% por cento) sobre o valor do inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois



- de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.
 - f) As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato firmado em atenção ao objeto deste Termo de Referência poderá ser prorrogado, no interesse da administração e conforme disposição do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e normas pertinentes.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO n.º _____.

Processo Administrativo n.º _____.

Contrato n.º _____.

Termo de Contrato que entre si celebram Prefeitura Municipal de _____ e a contratada, na forma de empreitada tendo como objeto a _____, conforme enunciado nos termos do Edital da Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º _____ e seus Anexos, conforme as especificações constantes do item do objeto do presente contrato.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de _____, pessoa jurídica de Direito Público, sito à _____, inscrita no CNPJ _____, neste instrumento representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portadora da cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com endereço residencial xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e contratada na forma de empreitada o objeto: _____, conforme enunciado nos termos deste Edital e seus Anexos. Para a referida contratação, haverá sujeição às normas consubstanciadas na Lei n.º 8.666/93, Edital da Tomada de Preço _____ Processo Administrativo n.º _____ e mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- a) - Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, a prestar _____, conforme enunciado no edital e Anexo da Tomada de Preço _____ Processo Administrativo n.º _____, que integram o presente contrato.
- b) - A execução e dos serviços do objeto acima descrito, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas. O material será fornecido pela empresa vencedora da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a) - A CONTRATADA prestará serviços conforme Termo de Referência do Edital de Licitação. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global (mão de obra especializada com o fornecimento dos materiais).



b) - Durante a execução do serviço, haverá acompanhamento da equipe técnica do Departamento _____ da Prefeitura Municipal de _____, representada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

a) - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

b) - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) após a aprovação da medição dos serviços prestados.

I – O pagamento será realizado após medição dos serviços efetivamente realizados mensalmente, de acordo com o cronograma de execução, sendo vedados quaisquer adiantamentos.

c) - Fica reservado à CONTRATANTE, o direito de recusar o pagamento se, no momento da atestação, os serviços não estiverem de acordo com o estipulado no Edital.

d) - Eventual reajuste de preços só poderá ser concedido após eventual vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando a critério exclusivo da contratante a respectiva concessão.

e) - O índice de reajuste será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

f) - Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactam no prazo contratual dos serviços.

g) - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que dispunham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

CLAUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

a) - A PREFEITURA pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados após concluídos em sua integralidade, vedados quaisquer adiantamentos.

b) - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do laudo de medição autorizado pelo órgão fiscalizador, juntamente com as respectivas notas fiscais (em moeda nacional).

c) - A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada:

I- Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

II- Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

d) - O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por profissional contratado/designado pela Municipalidade, acompanhado do responsável pela empresa contratada;



e) - A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços.

f) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da medição e apresentação do atestado de aceite mensal, emitido por funcionário designado pela Municipalidade, designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Coordenação de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada.

g) - Juntamente à apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação, contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório, incluindo-se os já demitidos e os recentemente contratados.

h) - No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS da mão de obra empregada.

i) - Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

j) - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) - Dar início à execução dos serviços no prazo determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

b) - Promover organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

c) - Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

d) - Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

e) - Cumprir todas as exigências feitas pela Prefeitura Municipal de _____ previamente especificada no edital;

f) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou seu preposto, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

g) - Paralisar por determinação da CONTRATANTE qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de bens próprios ou de terceiros;



h) - Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como sua atividade econômica, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e no prazo determinados pela Lei;

i) - Recolher os impostos referentes ao ISS, junto ao Departamento de _____ do Município de _____.

j) – Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos k) O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a- Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço;

b- Promover a conferência das medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos;

c- Liberar o local para a execução dos serviços na data da assinatura da ordem de serviços.

d- Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

e- Expedir a ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - A mão de obra que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados, não terão relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderão demandar qualquer pagamento, tudo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

b) - Na execução do serviço da presente licitação deverá à contratada utilizar seus próprios maquinários, veículos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transportes pessoal de escritório, bem como atender as condições de higiene e segurança.

c) - Para a execução dos serviços caberá à contratada contratar técnico ou engenheiro em segurança do trabalho, com o devido registro no Conselho de Classe, conforme NR adequada.

d) - A contratada deverá prover as condições necessárias para fiscalização dos serviços por parte da Prefeitura.

e) – Os materiais a serem empregados no serviço deverão atender todas as normas e padrões de qualidade, caso algum material não possua a qualificação necessária, o mesmo deverá ser submetido a testes e /ou ensaios técnicos que comprovem sua qualidade, correndo esses custos por conta da empresa contratada.

f) - Os materiais utilizados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura Municipal, para controle dos materiais utilizados.

g) - Todos os equipamentos e ferramentais, assim como EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras.



h) – A contratada deverá atender aos critérios do Memorial Descritivo, Projeto e Planilhas da Contratante, bem como o Edital da Tomada de Preço nº _____.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

a) fica designado como agente fiscal da execução do contrato, através da Portaria _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no _____ conforme artigo 67 Lei Nº 8.666/93.

I) A contratante poderá substituir o fiscal contratual a seu critério.

b) O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com este instrumento contratual e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

a) - Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura, e conforme as condições previstas neste instrumento.

b) - Será emitido o Termo de Recebimento Provisório do Serviço, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:

I) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

c) - Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos fiscais, passíveis de reparação, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

d) - No caso de não recebimento provisório, a licitante vencedora contratada deverá, no prazo fixado pelos fiscais no Termo de Verificação Circunstanciada, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela Prefeitura, das penalidades cabíveis.

e) - O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) - Nomear formalmente, um profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter disponível para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da Prefeitura toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

b) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- c) - Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- d) - Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- e) - Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária, à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;
- f) - Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados e utilizar-se de uniformes e EPI's;
- g) - Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços aqui contratados.
- h) - Arcar com todas as despesas referentes a consumo de mão-de-obra, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório, e material.
- i) - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus funcionários a terceiros;
- j) - Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
- k) - Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;
- l) - Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.
- m) - Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.
- n) - A CONTRATADA fica responsável civil e criminalmente por qualquer ocorrência de infortúnio resultante do serviço por ela realizado, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- o) - A CONTRATADA fica responsável, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DE PRAZOS

a) - Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

I) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato;

II) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho exclusivamente por ordem e interesse da CONTRATANTE;

III) Omissão ou atraso de providências administrativas por parte da CONTRATANTE, essenciais ao início dos serviços ou seu desenvolvimento normal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

a) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme índice previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES/SANÇÕES

a) Salvo ocorrências de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas e comprovadas, o não cumprimento por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de umas não exclua a de outras, visto serem autônomas:

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de _____, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

c) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

d) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou transferência poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



e) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de _____, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

f) O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

g) As multas referidas neste não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93, e

I) Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

h) Disposições Gerais:

I) A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato;

II) As multas serão independentes e, a critério do Contratante, cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

a) A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.

b) A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal da CONTRATANTE nos casos a seguir enumerados:

c) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

d) Lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra no prazo estipulado.

e) Atraso injustificado no início da obra;

f) Paralisação não autorizada da obra;

g) Subcontratação total do seu objeto, associação do contrato de outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada.

h) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, ou seu preposto, no acompanhamento ou fiscalização da obra, assim como a de seus superiores.

i) Cometimento reiterado de faltas na execução da obra;

j) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, em prejuízo da execução do contrato.

k) A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita ou fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou seja, visando o interesse público.



I) O presente contrato será rescindindo unilateralmente pela CONTRATANTE, sempre que o interesse público exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) Este instrumento contratual terá vigência de 04 (QUATRO) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e será reduzida a termo no processo definitivo, conforme os termos da Lei 8.666/93.

I) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro que integra a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei 8.666/93, Edital de Licitação Tomada de Preço nº _____, proposta de preços, Cronograma Físico Financeiro e demais normas e legislações aplicáveis.

b) Os casos omissos serão solucionados na esfera administrativa Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da execução da obra objetos do presente contrato serão custeadas com recursos da seguinte classificação orçamentária:

I) Despesa: _____

II) A duração do contrato bem como seus quantitativos ficam adstritos a vigência dos créditos orçamentários, salvo nas hipóteses previstas do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

a) Em garantia da execução contratual a CONTRATADA prestará em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, a título de caução inicial a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) A mencionada garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

I) Em moeda corrente;

II) Carta de fiança bancária com validade de 90 (noventa) dias além do prazo contratual;

III) Seguro-garantia.

c) A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada:

I) Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo previsto neste Edital.

d) O descumprimento das formalidades exigidas neste item (Garantia do Contrato) implicará na não liberação do pagamento da primeira fatura, podendo ensejar até mesmo a rescisão contratual.



e) Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Tomada de Preços, do contrato e o objeto da mesma.

f) A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.

g) Havendo prorrogação, e se a garantia não cobrir o período prorrogado, o contratado terá que complementá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

a) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de _____.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....) à Rua (.....), n (.....) – Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o n (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante), portador de cédula de identidade R.G. nº (.....) - (órgão exp.), portador do CPF nº (.....), que subscreve a presente, vêm solicitar à Prefeitura Municipal de Tuiuti, a expedição do Atestado de Visita aos locais dos serviços referentes ao Edital da Licitação Tipo (Tomada de Preços nº _____), em função da visita feita pelo Eng. (nome do engenheiro....), CREA n (.....), na data de/...../....

(localidade), (dia) de (mês) de 2021.

Assinatura e carimbo



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ ou CPF
sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de
quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de ____ - ____.

Nome do representante legal RG nº. _____



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº

_____, ____ de _____ de _____.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e Trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Nome do representante legal

RG nº. _____



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO.**

("Este documento deverá vir dentro do envelope de HABILITAÇÃO")

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Telefone _____ Fax _____

Telefone _____

2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
("NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO").

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº. _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº. _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail: _____

Local e data ____/____/____.



LICITANTE

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA

_____, ____ de _____ de _____.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Tuiuti – SP

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta para o “**TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX**” conforme Edital.

A saber:

Item	Qtde	UNID.	Descrição	Valor Global Mensal R\$

Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende além do lucro, todas as despesas, custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO

CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme consta no Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme consta no Edital.



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
LICITAÇÕES E COMPRAS

- 52 -

DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE